



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO



## PROTOCOLO

Divisão das Comissões

PROJETO DE LEI 2016 MENS 33  
Proj. de Lei nº 3393 / LEI 2016 Nº 07, DE 30 DE MARÇO DE 2016.

Proj. de Lei Comp. nº \_\_\_\_\_

Resolução \_\_\_\_\_

Decreto Legislativo \_\_\_\_\_

Emenda \_\_\_\_\_

Data 03/04/16 Horário 53h

“Dispõe sobre o subsídio do Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - Ipam, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprova e eu sanciono a seguinte,

### LEI:

**Art. 1º.** O valor do Subsídio do Cargo de Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, fica fixado no valor de R\$ 11.284,78 (onze mil duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

**Parágrafo Único.** O valor disposto no art. 1º desta Lei, serão doravante, reajustado automaticamente nas mesmas datas, condições e percentuais aplicados aos servidores públicos municipais, observando-se o disposto no inciso XI e § 11º do art. 37, da CF.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações próprias previstas no orçamento do Município.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2016.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.